

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.^a Repartição2.^a Secção**Portaria n.º 10:866**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § único do artigo 7.º do decreto n.º 28:263, de 8 de Dezembro de 1937, e artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro

de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 392.º, n.º 3), alínea a), da tabela de despesa do orçamento geral do Estado da Índia para 1944, destinada a «Transporte de material, fretes e seguros, a pagar na metrópole», seja reforçada com 30.000\$, a sair das disponibilidades da verba do capítulo 4.º, artigo 85.º, n.º 1), da mesma tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 12 de Fevereiro de 1945.—
Pelo Ministro das Colónias, *Rui de Sá Carneiro*, Sub-Secretário de Estado das Colónias.